



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

EDITAL Nº 01/2024

CONCURSO DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) EM ARQUITETURA E URBANISMO E DE PRÁTICA INOVADORA DE ENSINO EM CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – ANO: 2024

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, com sede à Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 2105/2111, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-000, por meio da sua Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/BA, torna público o lançamento do **CONCURSO DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG)* EM ARQUITETURA E URBANISMO E DE PRÁTICA INOVADORA DE ENSINO EM CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – ANO: 2024**, conforme processo SEI nº 00152.000149/2024-31, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos deste Edital:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA deve, nos termos da Lei 12.378/2010, promover o diálogo constante com as Instituições de Ensino Superior (IES) que atuam na graduação dos(as) Arquitetos(as) e Urbanistas, cabendo à Comissão de Ensino e Formação – CEF CAU/BA o compromisso de estimular o desenvolvimento de boas práticas de ensino, mediante ações de sensibilização, de conscientização, de parceria e de aproximação, pugnando, assim, pela excelência da formação profissional em Arquitetura e Urbanismo.

1.2. O papel transformador da Arquitetura e Urbanismo está pautado no estudo das questões sociais, ambientais, econômicas e técnicas para embasar a realização das atividades profissionais de forma a atingir níveis de excelência no atendimento às demandas da sociedade e do meio ambiente. O fomento às boas práticas profissionais deve figurar como elemento direcionador da formação do (a) arquiteto(a) e urbanista, bem como da valorização da prática docente. Assim, a premiação de notáveis Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e de práticas inovadoras de ensino visa a difusão dessas experiências bem-sucedidas, como referência, intercâmbio de conhecimentos e também para divulgação à sociedade da diversidade do campo de atuação do(a) arquiteto(a) e urbanista. Nessa linha, o CAU/BA realizará a premiação conforme a seguir:

1.2.1. A Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo é destinada a:

- a) Egressos(as) de cursos de Arquitetura e Urbanismo, que tiveram seus Trabalhos Finais de Graduação apresentados e aprovados pela IES no ano letivo de 2023, até a data de 31/12/2023.
- b) Jovens Profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas, que concluíram o curso de Arquitetura e Urbanismo até 02 (dois) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital, desde que estejam registrados(as) e em situação de regularidade perante o Conselho.



1.2.2. A Premiação da Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo é destinada a Arquitetos(as) e Urbanistas docentes dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo no estado da Bahia.

1.3. Poderão ser inscritos no Concurso Trabalhos Finais de Graduação (TFG), bem como Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou trabalhos com nomenclaturas similares, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A inscrição dos interessados será realizada pela IES, por meio de um representante designado, onde o egresso ou jovem profissional concluiu o curso de Arquitetura e Urbanismo, ou onde os docentes aplicaram as Práticas Inovadoras de Ensino.

2. DOS OBJETIVOS DAS PREMIAÇÕES

2.1. A premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo tem por objetivo:

2.1.1. Promover o caráter qualitativo da formação profissional, destacando o domínio das técnicas construtivas, criatividade e compromisso com as questões de impacto sócio-ambiental, histórico-cultural e acessibilidade na elaboração de projetos.

2.1.2. Apoiar a inserção dos recém-formados no mercado de trabalho por meio da premiação, divulgação e da exposição da sua produção acadêmica para a sociedade;

2.2. A premiação da Prática Inovadora de Ensino em Arquitetura e Urbanismo tem por objetivo:

2.2.1. Contribuir com o aperfeiçoamento do ensino, promovendo a inovação das metodologias aplicadas nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo.

2.2.2. Valorizar a relação entre teoria, ensino e prática profissional.

2.2.3. Enfatizar o papel do docente na formação e postura crítica dos discentes frente ao papel social da Arquitetura e Urbanismo.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo.** Poderão participar candidatos(as) que sejam egressos(as) ou recém-formados(as) dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) pública ou privada do Estado da Bahia, que tiveram seus Trabalhos Finais de Graduação (TFG), apresentados e aprovados conforme as seguintes condições:

a) Categoria Prêmio Egresso: egressos(as) de cursos de Arquitetura e Urbanismo, que tiveram seus Trabalhos Finais de Graduação (TFG) apresentados e aprovados pela IES no ano letivo de 2023, até a data de 31/12/2023.

b) Categoria Prêmio Jovem Profissional: Arquitetos(as) e Urbanistas recém-formados, que tiveram seus Trabalhos Finais de Graduação (TFG) apresentados e aprovados pela IES, e



que concluíram o curso de Arquitetura e Urbanismo até 02 (dois) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital, desde que estejam com o registro ativo no CAU e em situação de regularidade com as obrigações perante o Conselho.

3.1.1. Apenas serão aceitas as inscrições dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) aprovados em processo de avaliação próprio por banca avaliadora, ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes, quanto à temática e orientação pedagógica e Diretrizes Curriculares Nacionais.

3.1.2. Deverão ser inscritos Trabalhos de Finais de Graduação (TFG) de acordo com as seguintes temáticas:

- a) Projeto de arquitetura de edificações;
- b) Projeto de arquitetura de interiores;
- c) Projeto de arquitetura paisagística;
- d) Projeto urbanístico;
- e) Projeto relacionado a patrimônio cultural;
- f) Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.

3.1.3. O TFG só poderá ser inscrito numa única temática listada no item 3.1.2.

3.2. Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo. Poderão participar candidatos(as) arquitetos(as) e urbanistas docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado da Bahia conforme as seguintes condições:

3.2.1. Arquitetos(as) e urbanistas docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) pública ou privada do estado da Bahia que tenham adotado as referidas práticas inovadoras nos anos letivos de 2022 e/ou 2023 e que estejam com o registro ativo no CAU e em situação de regularidade com as obrigações perante o Conselho.

3.3. São condições indispensáveis para participar (IES e participantes) e receber a premiação em quaisquer categorias:

3.3.1. A realização da inscrição para participação no presente Concurso deverá ser realizada pela respectiva IES a qual esteve vinculado o Egresso ou Jovem Profissional, bem como àquela cuja Prática Inovadora foi implementada pelo Docente.

3.3.2. Estar regular com suas obrigações cíveis federais e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União, que serão conferidas pela Equipe de Planejamento do CAU/BA, mediante entrega dos documentos pelos participantes no momento da inscrição:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>).

3.4. O atendimento das condições de participação previstas neste edital e a manutenção da situação de regularidade perante o CAU são indispensáveis para o recebimento do prêmio.

3.5. **É vedada a participação na Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e na Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo, além do previsto no item 4.1.11. deste Edital, de:**

- a) Interessados(as) que não atendam às condições previstas no item anterior;
- b) Interessados(as) de cursos cujas IES não atendam às condições deste Edital e anexos;
- c) Interessados(as) que estiverem cumprindo sanção por falta ética disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas conforme os subitens a seguir:

4.1.1. As inscrições dos trabalhos no Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e Prática Inovadora de Ensino devem ser realizadas pela IES por meio de um representante designado, conforme o item 4.1.9.

4.1.2. Para participar, o curso de Arquitetura e Urbanismo e a respectiva IES devem estar cadastrados no SICCAU até a data de publicação deste edital.

4.1.3. As inscrições para as premiações do concurso serão gratuitas.

4.1.4. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma (Anexo IV) deste Edital.

4.1.5. Inscrições e/ou documentos complementares enviados fora do prazo, serão desconsiderados.

4.1.6. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico concurso@cauba.gov.br, por meio do representante designado pela IES, devendo expressamente constar no corpo do e-mail: identificação da IES; dados pessoais do(a) representante designado(a) pela IES: nome completo, cargo na IES, CPF, telefone de contato e endereço eletrônico.

4.1.7. O CAU/BA não se responsabiliza por quaisquer problemas de transmissão, a exemplo de erro de preenchimento do endereço eletrônico, atrasos na apresentação da documentação, falha de conexão de Internet, arquivos corrompidos, dentre outros.

4.1.8. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outros e-mails ou por quaisquer outros meios.



4.1.9. O(A) representante designado pela IES deverá ser, preferencialmente, o(a) Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, o(a) Coordenador(a) de TFG, o(a) chefe de departamento ou o(a) representante legal da IES.

4.1.10. O(A) representante designado deverá enviar lista dos candidatos participantes das categorias descritas nos itens 3.1 e 3.2, como também realizar conferência e envio dos documentos nos prazos estabelecidos no cronograma, sob pena de ser desconsiderada a inscrição.

4.1.11. É vedada a participação no Concurso, em qualquer circunstância, de estudantes, profissionais ou docentes arquitetos(as) e urbanistas, professores(as) orientadores(as), colaboradores(as) ou consultores(as), que sejam Conselheiros(as) (titulares ou suplentes) do CAU/BR ou de qualquer CAU/UF, bem como funcionários(as), estagiários(as), consultores(as) do CAU/BA, membros da Comissão Julgadora (CJ) deste Concurso, além de sócios(as) ou pessoas com parentesco até o 3º grau com qualquer um dos mencionados.

4.1.12. Com a inscrição, os participantes, independentemente de premiação, de forma irrevogável e irretroatável, autorizam a exposição e divulgação dos Trabalhos Finais de Graduação e Práticas Inovadoras de Ensino, por qualquer meio, sem que haja remuneração aos autores e/ou IES vinculadas.

4.1.13. O ato de inscrição dos trabalhos/práticas pressupõe pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e seus anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles cuja legislação confira irrenunciabilidade.

4.1.14. Os trabalhos/práticas selecionados pela IES para participarem do concurso devem atender aos critérios internos e à orientação didática do curso de Arquitetura e Urbanismo, considerando tema, conteúdo e desenvolvimento, bem como estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso e com as áreas de atribuições do Arquiteto e Urbanista, conforme a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU/BR.

4.1.15. Só serão aceitas inscrições de trabalhos/práticas que tenham sido desenvolvidos(as) individualmente, vedada a inscrição de trabalhos/práticas desenvolvidos(as) em equipe.

4.1.16. Será publicado no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA (www.cauba.gov.br) a lista das inscrições que foram habilitadas conforme cronograma (ANEXO IV) deste Edital.

4.1.17. As Comissões Julgadoras realizarão a análise técnica e julgamento apenas dos trabalhos/práticas que tiverem suas inscrições habilitadas.

4.2. Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo



4.2.1. Na inscrição dos trabalhos de TFG, o(a) representante da IES deverá informar qual a categoria: “Premiação Egresso” ou “Premiação Jovem Profissional”, apensando o Anexo I – Ficha de Inscrição, com os dados do(a) autor(a) do projeto contendo nome, Registro Geral, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, título e temática do trabalho (Item 3.1.2), data de aprovação do trabalho, nome e número do registro no CAU do(a) professor(a) orientador(a) (Arquiteto(a) e Urbanista) e do(a) coorientador(a), caso exista, como também o Anexo III- Declarações.

4.2.1.1. Na categoria “Prêmio Jovem Profissional” deverá também ser informado o número do registro profissional no CAU.

4.2.2. Os Trabalhos Finais de Graduação (TFG), obrigatoriamente, devem atender as temáticas estabelecidas no Item 3.1.2

4.2.3. Não serão aceitos trabalhos com conteúdo apenas teórico.

4.2.4. Não há impedimento de participação de trabalhos que estejam concorrendo a outros concursos, mostras ou premiações, tanto regionais, quanto nacionais ou internacionais.

4.2.5. Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada pelo(a) egresso(a) ou Jovem Profissional, pelo(a) orientador(a) do trabalho e pelo(a) coordenador(a) do Curso;

b) Anexo III – Declarações;

c) Ata/parecer de apresentação do Trabalho Final de Graduação;

d) Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado em meio digital através de arquivo único em .PDF, com tamanho máximo de 10MB, contendo até 3 (três) pranchas no formato A2 da ABNT na orientação paisagem, sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

e) Imagem representativa do trabalho de livre escolha do autor em formato .PNG, de resolução 1080x720, utilizada para divulgação do trabalho;

f) Descrição sobre o tema e abordagem com características do trabalho, que deverá ser digitada, e conter no máximo 1.500 caracteres, sem identificação do(a) autor(a), orientador(a), coorientador(a) (se houver) ou da instituição de ensino;

g) Apresentar certidões conforme item 3.3 (IES e participantes).

4.2.5.1. Todos os trabalhos deverão constar título obrigatoriamente na prancha resumo, podendo ou não constar o título nas demais pranchas.

4.2.5.2. São vedadas nas pranchas dos trabalhos quaisquer informações, tais como nome, assinatura, pseudônimo, desenho, marca, sinal, símbolo, crédito de



fotos, QR Code ou quaisquer elementos que possibilitem a identificação do autor, professor orientador, coorientador (se houver) ou da instituição de ensino. Na hipótese de descumprimento deste item, o trabalho será desclassificado.

4.2.5.3. Informações indispensáveis para a compreensão do trabalho e que não impliquem na identificação do(a) autor(a), orientador(a), coorientador(a) ou da instituição de ensino poderão ser apresentadas, como localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referências, transcrições ou citações. É permitida somente a identificação do autor de fotos e figuras que sejam de fotografos profissionais ou imagens de terceiros, desde que indicadas as fontes.

4.2.5.4. Todos os textos, memoriais, explicações e especificações deverão constar apenas nas pranchas, não podendo ser entregue textos avulsos, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação ou semelhantes para avaliação.

4.2.5.5. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha para outra, para fim da leitura completa do projeto.

4.2.5.6. Considerando a complexidade e diversidade de temas possíveis, os trabalhos deverão contemplar os principais aspectos de sua temática, possibilitando a compreensão e análise da problemática abordada.

4.2.5.7. As pranchas, mesmo que em formato digital, deverão permitir a leitura de textos e todos os outros conteúdos inseridos em tamanho real (A2), pois poderão ser expostas em formato impresso.

4.2.5.8. O trabalho será desclassificado caso não sejam atendidos os critérios estabelecidos no Item e subitens acima.

4.2.6. O(A) professor(a) orientador(a) deverá estar com seu registro ativo e regular com suas obrigações perante o CAU, assim como não poderá estar cumprindo sanção por falta ético-disciplinar no CAU ou sanção por infração em razão do exercício do mandato ou infração do exercício profissional.

4.2.6.1. O(A) professor(a) orientador(a) que não preencher os requisitos do item 4.2.6, em que pese ter sido citado(a) na ficha de inscrição do trabalho, não receberá diplomação de menção honrosa;

4.2.6.2. Não serão prejudicados os trabalhos cujos professores(as) orientadores(as) não atendam aos requisitos do Item 4.2.6.

4.3. Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo

4.3.1. Na inscrição, o(a) representante da IES deverá informar que se trata da "Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo". Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:



- a) Ficha de Inscrição (Anexo II), com os dados do(a) docente contendo nome, Registro Geral, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, número do registro no CAU, nome da disciplina que leciona, título da prática inovadora de ensino, preenchida e assinada pelo(a) autor(a) da prática e pelo(a) coordenador(a) do Curso;
- b) Anexo III – Declarações;
- c) Arquivo em pdf da prática inovadora de ensino, conforme critérios dispostos nos itens 4.3.2 e 4.3.2.1.
- d) Apresentar certidões conforme item 3.3 (IES e participantes).

4.3.2. O documento de inscrição deve relatar a prática pedagógica, de forma clara e didática, contendo as seguintes informações mínimas: resumo da proposta, objetivos, metodologia utilizada, resultados alcançados, destaque dos pontos considerados inovadores para a prática de ensino de Arquitetura e Urbanismo e comprovação da realização da experiência, ilustrando sua aplicabilidade.

4.3.2.1. Deve ser apresentado um único arquivo em.pdf, de no máximo 15 (quinze) páginas (incluindo a capa), formatado de acordo com as normas da ABNT. Não serão aceitos anexos avulsos, e todos os textos, gráficos, imagens, referências bibliográficas, transcrições, etc devem estar inclusos obrigatoriamente neste arquivo único.

4.3.3. Todas as práticas devem possuir título, que deverá constar, pelo menos, na capa (1ª folha) e no resumo da prática.

4.3.4. Em todas as páginas do documento, é vedada qualquer informação que identifique o(a) autor(a) docente, universidade, curso, bem como a assinatura de desenhos/esquemas ou créditos de imagens que possibilitem a identificação do(a) autor(a). É vedado também recurso de leitor de código (QR Code). É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo(a) profissional.

4.3.5. Caso o(a) arquiteto(a) e urbanista docente leccione em dois ou mais cursos de Arquitetura e Urbanismo ou IES e adote a mesma prática inovadora nos cursos que lecciona, só poderá inscrevê-la uma única vez, ou seja, deverá enviar sua inscrição vinculada a um único curso. Se na recepção das inscrições for identificada duplicidade de inscrição da mesma prática inovadora de ensino, será considerada apenas a inscrição que, cronologicamente, foi enviada primeiro.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS TRABALHOS E LIMITE DE INSCRIÇÕES POR CURSO

5.1. Cabe a IES realizar a pré-seleção dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) aprovados e das práticas inovadoras de ensino, seguindo seus próprios critérios, respeitando as quantidades máximas definidas neste Edital.



5.1.1. A IES poderá inscrever na Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo por curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a) **Categoria “Premiação Egresso”** – até 5 (cinco) trabalhos por Curso de Arquitetura e Urbanismo apresentados e aprovados pela IES no ano letivo de 2023, até 31/12/2023.
- b) **Categoria “Premiação Jovem Profissional”** – até 5 (cinco) trabalhos de TFG de autoria de arquitetos e urbanistas registrados no Conselho, que concluíram o curso de Arquitetura e Urbanismo na IES até 2 (dois) anos antes da data de publicação deste Edital.

5.1.2. A IES poderá inscrever na Premiação Docente - Prática Inovadora de Ensino por Curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a) **Premiação Docente - Prática Inovadora de Ensino”** – até 3 (três) práticas inovadoras de ensino aplicadas nos anos letivos de 2022 e/ou 2023.

6. DOS PRAZOS

6.1. Serão obedecidos as etapas e os prazos que estão previstos no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

6.2. As datas e prazos estabelecidos no cronograma poderão ser alterados, a critério do CAU/BA, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade no portal da transparência disponível no *site* oficial do CAU/BA.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA

7.1. A Comissão de Ensino e Formação do CAU/BA (CEF-CAU/BA) atuará como Comissão Técnica Organizadora do Concurso, com o apoio da Equipe de Planejamento, designada pelo Presidente do CAU/BA por meio da Portaria nº 10/2024.

7.1.1. As atribuições da Comissão Técnica Organizadora incluem: esclarecer dúvidas relacionadas ao Edital até a data limite de encerramento das inscrições, conforme o cronograma; fornecer respostas a consultas, recursos e impugnações; indicar os membros da Comissão Julgadora; emitir comunicados; e conduzir as etapas do processo de premiação.

8. DAS COMISSÕES JULGADORAS (CJ)

8.1. Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo

8.1.1. A Comissão Julgadora (CJ) será composta por número ímpar de participantes, sendo um número mínimo de 05 (cinco) jurados a serem definidos pela Comissão Técnica Organizadora por meio de deliberação, a ser publicada conforme cronograma no Site do CAU/BA.



8.1.2. Os membros da Comissão Julgadora deverão ser arquitetos e urbanistas de notório saber, com registro ativo e em situação regular perante o CAU por período superior a 05 (cinco) anos. O registro deve permanecer ativo enquanto perdurar todas as etapas do concurso.

8.2. Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo

8.2.1. A Comissão Julgadora (CJ) será composta por número ímpar de participantes, sendo um número mínimo de 03 (três) jurados a serem definidos pela Comissão Técnica Organizadora por meio de deliberação, a ser publicada conforme cronograma no site do CAU/BA.

8.2.2. Serão indicados para membros da Comissão Julgadora, preferencialmente, um jurado com graduação em Pedagogia e os demais deverão ser arquitetos e urbanistas docentes, com carreira acadêmica por período igual ou superior a 3 (três) anos, com registro ativo no CAU e domiciliados em outra Unidade da Federação.

8.3. Disposições Gerais das Premiações:

8.3.1. Além da quantidade de membros titulares citada nos itens 8.1.1 e 8.2.1, serão designados 02 (dois) membros suplentes, que deverão ser arquitetos e urbanistas com registro ativo no CAU e em situação de regularidade com as obrigações perante o Conselho, que serão convocados para compor quaisquer das Comissões Julgadoras na hipótese de impedimento de participação de qualquer dos membros titulares.

8.3.2. É vedada a designação de membros das Comissões Julgadoras que estejam cumprindo sanção por falta ética disciplinar no CAU decorrente de decisão transitada em julgado ou sanção por infração em razão do exercício do mandato ou infração do exercício profissional, e que não estejam regulares com suas obrigações perante o CAU.

8.3.3. A composição das Comissões Julgadoras e suplentes será publicada no site oficial do CAU/BA, conforme previsto no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

9. DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de concurso por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, exclusivamente através do endereço eletrônico concurso@cauba.gov.br, contendo no assunto o número do Edital.

9.1.1. A resposta às impugnações caberá à Comissão Técnica Organizadora;

9.1.2. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

9.1.3. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante.



9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, exclusivamente através do endereço eletrônico concurso@cauba.gov.br, contendo no assunto o número do Edital.

9.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão prestadas pela Comissão Técnica Organizadora.

9.3. Caberá recurso da fase de habilitação das inscrições e do resultado preliminar das premiações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação no site oficial do CAU/BA, exclusivamente através do endereço eletrônico concurso@cauba.gov.br, contendo no assunto o número do Edital.

9.4. As respostas às impugnações, recursos e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Concurso e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventuais modificações do Edital ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, e os prazos inicialmente estabelecidos somente serão alterados quando afetarem a apresentação dos trabalhos ou o princípio da isonomia.

9.6. Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo – Ano:2024

10.1.1. Os trabalhos serão avaliados conforme os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Análise	Indicadores de Avaliação
a) Capacidade de comunicação e expressão gráficas.	(0-20 pontos)
b) Interpretação criativa e coerente do desafio projetual através do seu processo de transcrição em conceito e projeto.	(0-25 pontos)
c) Domínio de técnicas construtivas e emprego de materiais.	(0-25 pontos)
d) Compromisso com as questões de impacto sócio-ambiental, histórico-cultural e desenho universal.	(0-30 pontos)

10.1.2. Os critérios de avaliação buscam avaliar o resultado projetual, e não o referencial teórico e os procedimentos metodológicos adotados durante a elaboração do Trabalho Final de Graduação.



10.1.3. A classificação geral dos trabalhos em cada categoria será atribuída segundo a ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório da pontuação obtida nos critérios do item 10.1.1.

10.1.4. Havendo empate no somatório das notas dos trabalhos analisados, será adotado como critério de desempate a maior soma de pontuação obtida na alínea “d” do Item 10.1.1., na sequência a nota da alínea “b” e posteriormente alíneas “c” e “a”, até o desempate.

10.2. Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Arquitetura e Urbanismo – Ano:2024

10.2.1. As práticas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Análise	Indicadores de Avaliação
a) Possibilidade de implantação imediata da experiência de inovação.	(0-10 pontos)
b) Inovação pela utilização de metodologias de ensino diversas.	(0-20 pontos)
c) Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e metodologia de desenvolvimento propostos.	(0-10 pontos)
d) Organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final.	(0-10 pontos)
e) Alcance do objetivo de aprendizagem nas atividades realizadas, considerando aspectos como ensino, pesquisa e outros.	(0-20 pontos)
f) Apresentação de valor agregado da proposta, como participação em eventos, oficinas e elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros.	(0-10 pontos)
g) Contribuições para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à profissão de arquiteto e urbanista	(0-20 pontos)

10.2.2. A classificação geral dos trabalhos em cada categoria será determinada com base na pontuação total obtida, seguindo a ordem decrescente. Ou seja, os trabalhos com maior pontuação, calculada a partir do somatório dos critérios estabelecidos no item 10.2.1, ocuparão as primeiras posições no ranking, enquanto os trabalhos com menor pontuação ocuparão posições subsequentes.

10.2.3. Havendo empate no somatório das notas das práticas inovadoras de ensino, será adotado como critério de desempate a maior soma de pontuação obtida na alínea “g” do Item 10.2.1., na sequência a nota da alínea “b” e posteriormente alíneas “e”, “f”, “d” e “a”, até o desempate.



11. DAS PREMIAÇÃO, MENÇÃO HONROSA E CERTIFICADOS

11.1 Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo

11.1.1. A premiação do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo – Ano:2024 ocorrerá da seguinte forma:

a) Na categoria “Prêmio Egresso” serão premiados os 03 (três) trabalhos com maior pontuação;

b) Na categoria “Prêmio Jovem Profissional” serão premiados os 03 (três) trabalhos com maior pontuação.

11.1.2. Os autores dos 03 (três) trabalhos vencedores de cada categoria receberão como prêmio o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11.2. Premiação de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo

11.2.1. Na categoria “Prêmio Prática Inovadora de Ensino” será premiada 01 (uma) prática pedagógica inovadora aplicada nos anos acadêmicos de 2022 e/ou 2023 com maior pontuação.

11.2.2. O(A) autor(a) da prática pedagógica inovadora vencedora receberá como prêmio o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11.3. O pagamento da premiação será realizado por meio de depósito bancário, na conta de titularidade de cada participante premiado.

11.3.1. Após divulgação do resultado final, os 07 (sete) participantes vencedores deverão encaminhar para o e-mail financeiro@cauba.gov.br o seu nome completo, seus dados bancários, data de nascimento, CPF, PIS, endereço, e a categoria que se consagrou vencedor;

11.3.2. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos pelo CAU/BA, na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

11.4. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no Item 3 deste Edital pela Equipe de Planejamento, publicada no Portal da Transparência do CAU/BA.

11.4.1. Estando o premiado enquadrado em situação de irregularidade de que trata este Edital, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio;

11.4.2. O atendimento das condições de participação previstas neste Edital e a manutenção da situação de regularidade perante o CAU são indispensáveis para o recebimento do prêmio.



11.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

11.6. A Comissão Julgadora da Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo- Ano:2024 poderá conceder Menção Honrosa para até 02 (dois) participantes de cada categoria.

11.7. Os(As) professores(as) orientadores(as) e os coorientadores(as) dos 06 (seis) Trabalhos Finais de Graduação (TFG) vencedores receberão Menção Honrosa.

11.8. O ato de Premiação e Menção Honrosa ocorrerá em Solenidade de Premiação do Concurso promovida pelo CAU/BA, em data, local e horário a serem divulgados no site oficial conforme previsto no cronograma deste Edital.

11.9. Todos os autores dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Práticas Inovadoras de Ensino, cujas inscrições foram habilitadas no Concurso receberão certificado de participação.

11.10. Os 3 (três) vencedores de cada categoria da Premiação de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo- Ano:2024, além do prêmio pecuniário, receberão certificado específico com indicação da colocação na premiação.

11.11. Os professores orientadores e coorientadores, bem como seus respectivos Cursos de Arquitetura e Urbanismo receberão certificado específico com indicação da colocação na premiação.

11.12. O(A) autor(a) da prática inovadora de ensino vencedora da Premiação da Prática Inovadora em Arquitetura e Urbanismo- Ano: 2024, bem como o Curso de Arquitetura e Urbanismo vinculado receberão certificado específico com indicação da premiação.

11.13. Os Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e as Práticas Inovadoras de Ensino, cujas inscrições foram habilitadas serão mantidos como acervo do CAU/BA para eventual divulgação futura em meios oficiais, sem finalidade comercial e citada a autoria do trabalho/prática.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à plena satisfação do Edital do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo – Ano: 2024, correrá à conta orçamentária de nº 6.2.2.1.1.01.03.03 - Premiações - Plano de Ação CAU/BA 2024.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente concurso será regido pela Lei nº 14.133/2021, observando as suas diretrizes e princípios, com as devidas adaptações às especificidades deste Concurso, que não visa a contratação de qualquer natureza, mas sim a premiação de trabalhos selecionados no Edital do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e de Práticas Inovadoras de Ensino no Curso de Arquitetura e Urbanismo.



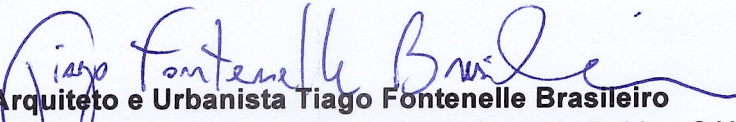
13.2. Considerando que este concurso tem como objetivo premiar trabalhos acadêmicos e práticas pedagógicas inovadoras, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA) não assume qualquer compromisso de contratar, executar, aplicar ou dar prosseguimento às propostas apresentadas, sob qualquer pretexto.

13.3. A premiação dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e das Práticas Inovadoras de Ensino visa, primordialmente, a difusão dessas experiências bem-sucedidas, funcionando como referência para intercâmbio de conhecimentos, além de contribuir para a divulgação à sociedade da diversidade de atuação dos(as) arquitetos(as) e urbanistas.

13.4. Os trabalhos apresentados são de natureza acadêmica, e a participação neste concurso não cria qualquer vínculo de natureza trabalhista ou contratual entre os participantes e o CAU/BA

13.5. Considerando a natureza específica do presente Concurso, que visa premiar os trabalhos do Edital do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e as Práticas Inovadoras de Ensino no Curso de Arquitetura e Urbanismo, e levando em conta as particularidades envolvidas, especialmente no que se refere à análise técnica dos trabalhos e das práticas inovadoras, a seleção das propostas mais bem classificadas requer um trabalho de avaliação minucioso. Este processo de avaliação deve observar criteriosamente os critérios e baremas estabelecidos no edital. Assim, optou-se por realizar a inversão das fases, conforme disposto na Lei 14.133/2021, promovendo a análise documental na fase de habilitação antes da análise técnica dos trabalhos. Essa inversão permitirá uma apreciação mais detalhada e fundamentada, assegurando que apenas as propostas que atendem aos requisitos preliminares avancem para a análise técnica, garantindo a qualidade e a relevância dos trabalhos premiados.

Salvador, 06 de setembro de 2024.


Arquiteto e Urbanista Tiago Fontenelle Brasileiro

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA



PREMIAÇÃO DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) EM ARQUITETURA E URBANISMO – ANO: 2024
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA (Assinalar apenas uma categoria)	
PRÊMIO EGRESSO ()	PRÊMIO JOVEM PROFISSIONAL ()
NOME DO(A) AUTOR(A):	
R.G.:	CPF:
Nº REGISTRO NO CAU (SE JOVEM PROFISSIONAL):	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
TÍTULO DO TRABALHO:	
TEMÁTICA DO TRABALHO (Assinalar apenas uma das opções abaixo):	
() Projeto de arquitetura de edificações;	() Projeto urbanístico;
() Projeto de arquitetura de interiores;	() Projeto relacionado a patrimônio cultural;
() Projeto de arquitetura paisagística;	() Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO/PÓLO/TURNO:	
NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
Nº REGISTRO NO CAU DO(A) ORIENTADOR(A):	
NOME DO(A) COORIENTADOR(A) (SE HOUVER):	
DATA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO NA IES: ____/____/2023	

Declaro para todos fins que tenho conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo – Ano: 2024, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, aceito todos seus termos, assim como cedo gratuitamente ao CAU/BA, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos decorrentes do meu trabalho, exceto os personalíssimos oriundos de minha autoria, bem como autorizo a expor e divulgar o trabalho por qualquer meio e modo de divulgação sem direito a remuneração, desde que citada a autoria e sem finalidade comercial.

Declaro, ainda, a inexistência de plágio, assumo integralmente a autoria do trabalho e respondo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

Salvador, de _____ de _____ 2024.

Identificação	Nome/Assinatura
Autor(a) do Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo	Nome: _____ Assinatura: _____
Orientador(a) do Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo	Nome: _____ Assinatura: _____
Coordenador(a) do Curso em Arquitetura e Urbanismo	Nome: _____ Assinatura: _____



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

PREMIAÇÃO DE PRÁTICA INOVADORA DE ENSINO EM CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – ANO: 2024
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) AUTOR(A):	
R.G.:	CPF:
Nº REGISTRO NO CAU:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
TÍTULO DA PRÁTICA DE ENSINO:	
DISCIPLINA:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO / PÓLO/ TURNO:	

Declaro para todos fins que tenho conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo – Ano: 2024, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, aceito todos seus termos, assim como cedo gratuitamente ao CAU/BA, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos decorrentes da minha prática pedagógica, exceto os personalíssimos oriundos de minha autoria, bem como autorizo a expô-la e divulgá-la por qualquer meio e modo de divulgação sem direito a remuneração, desde que citada a autoria e sem finalidade comercial.

Declaro, ainda, a inexistência de plágio, assumo integralmente a autoria da proposta pedagógica inscrita no presente Concurso e respondo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

Salvador, de de 2024.

Identificação	Nome/Assinatura
Autor(a) da Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo	Nome: _____ Assinatura: _____
Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo	Nome: _____ Assinatura: _____



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

CONCURSO DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) EM ARQUITETURA E URBANISMO E DE PRÁTICA INOVADORA DE ENSINO EM CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – ANO:2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A instituição de ensino _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Cidade de _____, Estado da Bahia, situada _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, cargo: _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____,

DECLARA para os devidos fins que tem conhecimento do inteiro teor do Edital do Concurso de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo e de Prática Inovadora de Ensino em Curso de Arquitetura e Urbanismo – Ano:2024, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, como também de seus anexos e aceita os seus termos, condições, regras e exigências, sem nada a opor. Declara ainda que deu ciência e amplo conhecimento aos autores sobre as regras de inscrições e participação na forma do Edital do concurso supracitado.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do(a) representante legal)

Carimbo CNPJ da IES



CONCURSO DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) EM ARQUITETURA E URBANISMO E DE PRÁTICA INOVADORA DE ENSINO EM CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – ANO:2024
ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	06/09/2024
2	Pedidos de impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital	17/10/2024 até 21/10/2024
3	Resposta as impugnações e pedidos de esclarecimentos do Edital	22/10/2024 até 24/10/2024
4	Período de Inscrições dos Trabalhos Finais de Graduação/ Práticas Inovadoras de Ensino	09/09/2024 até 25/10/2024
5	Divulgação das Comissões Julgadoras	25/10/2024
6	Análise das Inscrições e Julgamento dos Trabalhos Finais de Graduação/ Práticas Inovadoras de Ensino	29/10/2024 até 27/11/2024
7	Divulgação da Habilitação das Inscrições	11/11/2024
8	Interposição de Recursos da Fase de Habilitação das Inscrições	12/11/2024 até 14/11/2024
9	Julgamento dos Recursos da Fase de Habilitação das Inscrições	18/11/2024 até 21/11/2024
10	Divulgação do Resultado Preliminar das Premiações	28/11/2024
11	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Premiações	29/11/2024 até 03/12/2024
12	Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar das Premiações	04/12/2024 até 09/12/2024
13	Divulgação do Resultado Final das Premiações	10/12/2024
14	Solenidade de Premiação do Concurso	Data, local e horário a serem divulgados